



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

POR unanimidade

EM 29 / 12 / 99

1) Com. Justiça  
2) Vereadores  
29/12/99  
EAK

PROJETO DE LEI Nº 142/99

EAK

Dá nova redação a Lei nº 3.393, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a instituição do Plano de Turismo Municipal e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O dispositivo adiante indicado da Lei nº 3.393, de 15 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 5º - O Conselho Municipal de Turismo, cujas funções não serão remunerados, será composto de nove membros efetivos e igual número de suplentes nomeados através de portaria pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos a saber:

- A) Dois representantes de Secretaria de Comunicação, Esporte e Turismo;
- B) Um representante da Secretaria de Saúde e Educação;
- C) Dois representantes dos Veículos de Comunicação do Município;
- D) Dois representantes dos Clubes de Serviço, com sede no Município;
- E) Três representantes da Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba (ACIP);
- F) Dois representantes dos Órgãos de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros);
- G) Um representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas de Pindamonhangaba;
- H) Dois representantes da Estrada de Ferro Campos do Jordão (EFCJ);
- I) Dois representantes de Associações de Setor Rural estabelecidas no Município, seja patronais ou de empregados.
- J) Um representante da Organização Não Governamental - ONG - Mantiqueiraviva."

C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Permanecem em vigor os demais artigos da Lei nº 3.393, de 15.12.97.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no artigo 5º da Lei 3.393, de 15.12.97.

Pindamonhangaba, 29 de novembro de 1999.

  
Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal